

Resoluçãõ n.º 21/93

Autuiza fixar subsidio dos Vereadores e Verba de Representaçõ do Presidente da Camara.

O Presidente da Camara Municipal de São José do Rio Preto - SP, faz saber que os vereadores a proviam e em promulgo a seguinte Resoluçãõ:

Art. 1.º - A remuneraçãõ dos vereadores da Camara Municipal de São José do Rio Preto, seja fixado em R\$ 25.879,70 (Vinte e cinco mil oitocentos e setenta e nove Quinze reais e setenta Centavos) mensais equivalente a 5% (Cinco por cento) da Receita Orçamentaria Municipal em Setembro de 1993.

Art. 2.º - A parte fixa sera fixada em R\$ 12.939,85 (doze mil, novecentos e trinta e nove Quinze reais e oitenta e cinco Centavos) mensais, e a parte variavel sera de R\$ 12.939,85 (doze mil, novecentos e trinta e nove Quinze reais e oitenta e cinco Centavos) mensais.

Art. 3.º - Parcela que compoem a parte variavel do Subsidio sera devida ao vereador por sessãõ Ordinaria que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 4.º - Quando houver Reunioes Extraordinarias o vereador sera remunerado por sua efetiva presença observado o limite de 15% (quinze por cento) do subsidio do vereador por reunioes Extraordinarias.

Art. 5.º - Nao haera desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado medico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de representaçãõ do Presidente da Camara sera de 10% (um por cento) do Subsidio do vereador.

Continua

Continuando Resoluções n.º 21/93
nados ou seja, R\$ 25.879,70 (Vinte e cinco mil, oitog-
centos e setenta e nove Quinze reais e setenta Centavos)
a partir de 1.º de Setembro de 1993.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal autorizada
a reajustar o Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação
de Presidente da Câmara de acordo com a legislação em
vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente Re-
solução, correrão por conta de dotação própria Cons-
tante do Orçamento vigente.

Art. 9.º - Esta resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1.º de
Setembro de 1993.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São João do
Ouro, em 05 de outubro de 1993.

- a) Presidente Antonio Pereira da Silva
- a) Vice-Presidente Arnilton José de Rodrigues
- a) Secretário Paulo de Matos José de Souza